Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1822 de 12 de março de 1996.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a ***CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA e ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO,*** a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo Primeiro da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir os necessários Creditos Adicionais, Suplementares e/ou Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de março de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal